



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Graduação

ORDEM DE SERVIÇO UERJ/CETREINA N.º 116665867 de 14 de outubro de 2025

REGULAMENTA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (ID)

1 - FINALIDADE

A presente Ordem de Serviço tem por finalidade modificar a OS-1 N.º 29286301 de 25 de fevereiro de 2022 e regulamentar a operacionalização do Programa de Iniciação à Docência.

2 - OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Bolsas Auxílio - na modalidade Iniciação à Docência - tem como objetivo proporcionar a realização de atividades ligadas a Projetos que estimulem o desenvolvimento de metodologias inovadoras e que contribuam com a melhoria do Ensino Fundamental e Médio, voltadas para a formação profissional do estudante.

3 - DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

coordenador

Os projetos interessados em pleitear bolsas de Iniciação à Docência Para o biênio 2026/2027 deverão ser cadastrados pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, por meio do Sistema SDA, disponível no site do CETREINA/PR-1. Todo o conteúdo submetido deve estar em conformidade com as normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço.

O projeto deve ser estruturado da seguinte forma:

1.

Identificação do projeto;

2.

Introdução e justificativa;

3.

Objetivos geral e específicos;

4.

Metodologia;

5.

Atividades a serem desempenhadas pelos bolsistas;

6.

Plano de trabalho e cronograma;

7.

Resultados esperados;

8.

Contribuição para a área de trabalho;

9.

Referências Bibliográficas.

4 - CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

As bolsas disponibilizadas para o Programa de Iniciação à Docência serão distribuídas pelo CETREINA/PR-1, mediante aprovação prévia de projetos que objetivem contribuir para a formação profissional do estudante.

Os Projetos serão apreciados por um Comitê Institucional Permanente e uma Comissão de Avaliação, convocados pelo CETREINA/PR-1.

A bolsa de ID terá duração de até 24 meses, com início em data estabelecida em Edital pelo CETREINA/PR-1, com carga horária de 20 horas semanais.

Os Projetos e Relatórios deverão ser cadastrados em sistema indicado pelo CETREINA/PR-1 e devem estar em conformidade com as normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço.

Os Projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Iniciação à Docência, que emitirá parecer baseado nos critérios contidos no Edital. Os solicitantes que se identificarem, de alguma forma, em seus projetos, serão desclassificados.

A Comissão de Avaliação de Projetos de Iniciação à Docência será composta por docentes e Técnicos Universitário Superior efetivos da Uerj, sendo seus componentes convidados pelo CETREINA/PR-1.

Caberá à Comissão de Avaliação a análise das solicitações de bolsas de Iniciação à Docência.

Será instituído um Comitê Institucional de Avaliação de Projetos, com a finalidade de assessorar o CETREINA/PR-1 nas instâncias relativas ao processo de avaliação dos recursos e à distribuição das bolsas.

5 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

O CETREINA/PR-1 divulgará a listagem com o resultado parcial das notas dos projetos, cabendo pedido de recurso em caso de discordância. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final.

O CETREINA/PR-1 publicará, em sua página, a lista classificatória com o resultado da distribuição das bolsas.

Os projetos que não forem contemplados inicialmente permanecerão em lista de espera. As bolsas que forem devolvidas ou recolhidas serão redistribuídas a esses projetos, seguindo a ordem da classificação.

Não serão contemplados com bolsa, nem permanecerão em lista de espera, os projetos que apresentarem pontuação inferior a 50% da média das notas finais.

6 - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Poderão se candidatar ao Programa de Iniciação à Docência alunos ativos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da UERJ.

A seleção dos alunos será feita pelo(a) Coordenador(a) do Projeto.

Os estudantes selecionados deverão ser indicados à bolsa de ID, pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, por procedimento determinado pelo CETREINA/PR-1, de acordo com os prazos previstos no cronograma do Edital e no site do CETREINA/PR-1.

Os bolsistas de Iniciação à Docência poderão ter suas bolsas renovadas até completarem, no máximo, 24 meses.

7 - ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

O(A) Coordenador(a) de Projeto deverá acompanhar a frequência e as atividades dos bolsistas devendo, ainda, apresentar seu(s) Projeto(s), na Semana de Graduação, durante a UERJ SEM MUROS, juntamente com seu(s) bolsista(s).

As bolsas distribuídas para os anos de 2026 e 2027 que não forem preenchidas por ocasião do processo de seleção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, retornarão ao CETREINA/PR-1 para remanejamento entre os projetos classificados, conforme disposto no Edital.

Os projetos cujas bolsas permanecerem ociosas por período superior a 3 (três) meses, terão suas cotas recolhidas pelo CETREINA/PR-1 para remanejamento entre os projetos classificados conforme disposto no Edital.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A carga horária do(a) bolsista é de 20 horas semanais.

O horário das atividades do(a) bolsista não poderá interferir no cumprimento das suas obrigações acadêmicas.

O(A) bolsista não terá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a UERJ

A UERJ manterá a Apólice de Seguro Coletiva para os bolsistas no desempenho de suas atividades.

O(A) Coordenador(a) deverá ser um servidor docente do quadro efetivo da UERJ.

O(A) bolsista deverá firmar Termo de Compromisso de Bolsa com a UERJ, participar ativamente das atividades programadas, cumprir a carga horária estabelecida, elaborar Relatório de suas atividades, de acordo com o calendário proposto, e participar de avaliação sobre sua experiência de estágio, quando convocado pelo CETREINA/PR-1.

O(A) bolsista não poderá ter outra bolsa, exceto se houver previsão de acúmulo.

Os Termos de Compromisso de Bolsa terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser firmados por período inferior a 3 (três) meses, salvo nos casos em que este constitua o prazo máximo possível à época da celebração do contrato.

O(A) bolsista poderá ser desligado do Projeto, por desistência, término de curso ou trancamento de matrícula, desinteresse e/ou ineficiência na realização das atividades propostas pelo Projeto.

O(A) Coordenador(a) deverá comunicar de imediato, ao CETREINA/PR-1, o desligamento do(a) bolsista para o cancelamento do Termo de Compromisso.

O(A) bolsista poderá, também, desligar-se, a pedido, diretamente ao CETREINA/PR-1, com a anuência do Coordenador(a) do Projeto.

Ao final de cada período de 24 meses, as bolsas alocadas em cada Projeto retornarão ao CETREINA/PR-1, para a redistribuição aos Projetos aprovados pelo Comitê de Avaliação, desta modalidade, para o biênio seguinte.

O(A) bolsista fará jus a Declaração, emitida pelo CETREINA/PR-1.

Os casos omissos serão resolvidos pelo CETREINA/PR-1.

A operacionalização desta Ordem de serviço será feita mediante Edital bienal.

VIGÊNCIA

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DANIELE MAIA BILA

Diretora do Departamento de Estágios e Bolsas (Cetreina)

Matrícula 34.696-5 | ID Funcional 4265162-0



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Maia Bila, Diretor(a)**, em 14/10/2025, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116665867** e o código CRC **9E3F9912**.

Telefone: - <https://www.uerj.br/>